



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CGC.: 26.213.496/0001-75

LEI Nº 886/98

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar para suprir Dotação Orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO;
02.07 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
02.07.04 - AGRICULTURA
02.07.04.07 - ADMINISTRAÇÃO;
02.07.04.07.021 - Administração Geral;
02.07.04.07.021.1.039 - Aquis. Veic.Mov.Utens.Dpto.Agricultura
02.07.04.07.021.1.039.4120- Equipamentos e Mat. Permanentes

No Valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

02 - PODER EXECUTIVO;
02.07 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
02.07.04 - AGRICULTURA
02.07.04.07 - ADMINISTRAÇÃO;
02.07.04.07.021 - Administração Geral;
02.07.04.07.021.2.055 -Manut. Depto. de Agricultura
02.07.04.07.021.2.055-3120 -Material de Consumo

No Valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CGC.: 26.213.496/0001-75

02 - PODER EXECUTIVO;
02.07 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
02.07.04 - AGRICULTURA
02.07.04.07 - ADMINISTRAÇÃO;
02.07.04.07.021 - Administração Geral;
02.07.04.07.021.2.055 - Manut. Depto. de Agricultura
02.07.04.07.021.2.055-3132 - Outros Serv. e Encargos

No Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

02 - PODER EXECUTIVO;
02.07 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
02.07.04 - AGRICULTURA
02.07.04.14 - PRODUÇÃO VEGETAL
02.07.04.14.078 - Mecanização Agrícola
02.07.04.14.078.1.040 - Aquis. de Trator Agrícola
02.07.04.14.078.1.040.4120 - Equip. e Material Permanente

No Valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

02 - PODER EXECUTIVO;
02.07 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
02.07.04 - AGRICULTURA
02.07.04.14 - PRODUÇÃO VEGETAL
02.07.04.14.080 - Sementes e Mudas
02.07.04.14.080.2.056 - Aquis. de Sementes e Mudas
02.07.04.14.080.2.056.3120 - Material de Consumo

No Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º - Para sustentação ao disposto no artigo anterior da presente Lei, utilizando como fontes de Recursos a transferência parcial da seguinte Dotação Orçamentaria:

02.12 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
02.12.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
02.12.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
02.12.99.99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
02.12.99.99.999.2069 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
02.12.99.99.999.2069-9000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)

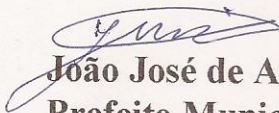


CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CGC.: 26.213.496/0001-75

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho, 30 de Junho de 1998.


João José de Assis
Prefeito Municipal

02/07/98

